

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA/LEILÃO JUDICIAL ON-LINE

O Exmo. Sr. Dr. Solon Bittencourt Depaoli, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Maravilha/SC, na forma da Lei FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, no respectivo juízo, por intermédio do Leiloeiro devidamente identificado, levará a venda em arrematação pública **LEILÃO JUDICIAL ON-LINE**, o bem móvel penhorado no processo abaixo relacionado, nas datas, local, horários, e sob as condições adiante descritas, devendo os interessados estar cientes de que a venda será à vista ou a prazo, mediante caução idônea, conforme art. 895, do novo CPC / Lei 13.105/2015.

1ª Praça/Leilão: Desde a publicação, com o término previsto para as 14h00min. do dia 30/04/2019, até se encerrarem os lances, por preço igual ou superior a avaliação do bem.

2ª Praça/Leilão: Desde a publicação, com o término previsto para as 14h30min. do dia 30/04/2019, por 51% (cinquenta e um por cento) do valor de avaliação, até se encerrarem os lances.

Leilão exclusivamente ON-LINE pelo site www.soleiloes.com.br nos termos do artigo 882 do CPC / Lei 13.105/2015, e publicado na forma da Lei.

Leiloeiro Público Oficial: Giovano Ávila Alves / Matr. AARC/237

Av. Rio Branco, 476 / 1009, Centro, Florianópolis/SC, Cep. 88015-200. Fones: (48) 3364.1838 ou 99919.7676.

Autos n. 0300173-20.2016.8.24.0042/01

Ação: Cumprimento de Sentença

Exequente: Açoperfil Indústria e Comércio de Aço Ltda

Executado: Ricardo M Ebert - Me e outro

Bem: 30 (trinta) KITS DE TANQUES METÁLICOS, para combustível, com capacidade para 600 (seiscentos) litros cada, com suporte e cinta metálica, com destinado para reservatório de combustível de caminhões, conforme documento fotográfico de fls. 104/108. Avaliação: Avaliado por R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). Não havendo interessados, será oferecido em **2º leilão** pelo valor igual ou a partir de **R\$ 58.140,00**. O bem se encontra na Av. Sete de Setembro, nº 580, Centro, Maravilha/SC, CEP 89874-000, conforme mandado de penhora de fls. 77 / 78,

Observações legais:

1º) Ficam desde já as partes, seus cônjuges, se casados forem, credores hipotecários, usufrutuários, inquilinos, ou senhorios direto, em havendo, **INTIMADOS** pelo presente do **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO JUDICIAL**, para todos os atos aqui mencionados, caso encontrem-se em lugar incerto e não sabido, ou que não venham a ser localizados pelo Sr. Oficial de Justiça (Art. 889, do novo CPC / Lei 13.105/2015).

2º) O pagamento da comissão do leiloeiro será a vista no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou adjudicação, e correrá por conta do arrematante ou adjudicante (Art. 24, Parág. Único do Decreto nº 21.981/32). Em caso de suspensão pelo parcelamento ou extinção do feito pelo pagamento da dívida (acordo), já iniciados os atos preparatórios da hasta pública, caberá ao leiloeiro o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor total da avaliação do bem atualizado, salvo outro valor determinado pelo Juízo, condicionando a suspensão do leilão pelo seu efetivo pagamento.

3º) Para participação on-line, os interessados poderão se cadastrar como pessoas jurídicas, ou físicas, maiores e capazes, mediante cadastro no site www.soleiloes.com.br com antecedência de até 6 (seis) horas antes de iniciar cada leilão. Será necessário o envio digitalizado de toda a documentação exigida para que seja feito a homologação do acesso junto ao site. As regras de participação estarão disponíveis no endereço eletrônico citado, e a confirmação da homologação do cadastro será enviada por e-mail ao participante. O envio de lance no último minuto do encerramento do leilão sujeitará a sua prorrogação por 1 (hum) minuto, assim sucessivamente até se encerrarem as ofertas. Os lances aparecerão em tempo real no site indicado. O Leiloeiro não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas procedentes da internet. O exequente é único credor que ao arrematar o bem estará sujeito às condições previstas no artigo 892, § 1º do novo CPC.

4º) Eventuais ônus existentes sobre os bem(ns) levados a leilão deverão ser verificados pelos interessados junto aos órgãos competentes, e a constatação de onde se encontram e o seu estado de conservação realizar-se-á no local/endereço em que constar no edital e no referido processo.

5º) O adquirente/arrematante poderá adquirir os bem(s) em prestações, formulando proposta por escrito antes de cada leilão para contato@soleiloes.com.br, nunca inferior ao valor de avaliação, ou de 50% (cinquenta por cento) quando se tratar de 2ª praça (Art. 891 do CPC), com oferta mínima de 25% (vinte e cinco por cento) à vista, e saldo restante em até 30 (trinta) meses garantido na forma da lei, do qual será avaliada pelo respectivo juízo, salvo se for arrematado, prevalecendo sempre o pagamento a vista (art. 895, § 1º e § 7º do CPC).

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume.

Maiores informações com o Leiloeiro Público Oficial pelos Fones/Fax (48) 3364.1838 / 99919.7676, pelo site www.soleiloes.com.br, ou por e-mail contato@soleiloes.com.br. Florianópolis/SC, 11 de março de 2019. Eu,, Chefe de cartório judicial, o conferi.

Juiz de Direito

1ª Vara Cível da Comarca de Maravilha/SC